



LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2012, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: Dispõe sobre a estruturação administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE, cria seu quadro de Pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º - A estruturação administrativa básica da Câmara Municipal de Araripe, com sede na Rua Leonília Áurea de Alencar, 100 – Centro, inscrita no CNPJ nº 12477956/0001-68, tem a seguinte composição:

I – Órgão de direito Superior:

01 – Presidência.

II – Órgãos de deliberação:

01 – Plenário;

02 – Mesa Diretora;

03 – Comissão de Justiça e Redação;

04 – Comissão de Finanças e Orçamento;

05 – Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social;

06 – Comissão de Obras, Serviços e Atividades Privadas;

07 – Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.

III – Órgãos de Assessoramento Técnico:

01 – Assessoria Jurídica;

02 – Assessoria Contábil;

03 – Assessoria Financeira;

04 – Assessoria de Imprensa.

IV – Órgãos de Administração Operacional:

01 – Secretaria Administrativa;

02 – Seção de Contabilidade;

03 – Seção de Tesouraria;

04 – Seção de Arquivo;

05 – Serviços Gerais;

06 – Serviços de Segurança.

Art. 2º - As competências e atribuições do Plenário, da Mesa Diretora, Presidência, Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e



Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, Comissão de Obras, Serviços e Atividades Privadas, estão previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - Compete a Assessoria Jurídica assistir ao Presidente da Câmara no exame de Projetos de Leis Municipais, Decretos Legislativos e Resoluções, convênios, Licitações, contratos, emitir pareceres jurídicos e outros assuntos de natureza legal.

Art. 4º - Compete a Assessoria Contábil assessorar ao Presidente do Legislativo em assuntos de natureza orçamentária, financeira, contábil e administrativa.

Art. 5º - A Secretaria Administrativa da Câmara centraliza as atividades relacionadas previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 1º - Subordina as áreas de finanças, patrimônio, contabilidade, arquivo, segurança, almoxarifado, logística, e comissão de licitação, tendo por finalidade planejar, coordenar e executar as funções de administração (inclusive recursos humanos), finanças, contabilidade e outras correlatas, necessárias ao seu pleno funcionamento.

§ 2º - Para exercer as funções definidas no artigo anterior, fica criado o cargo de Secretário Executivo, a quem compete gerenciar pelas atribuições definidas no parágrafo anterior, pela direção da Secretaria e ainda, pagamentos através de transferências por meio eletrônico, de todas as demais despesas que integram a estrutura administrativa deste Legislativo Municipal, a ser designado por Portaria de iniciativa da Presidência da Casa.

§ 3º - A Comissão Central de Licitação será composta de um presidente e dois membros, escolhidos pelo Presidente da Câmara por um período de um ano, podendo ser renovada por igual período.

Parágrafo Único - É dado ao presidente da câmara autonomia para definir gratificações, dissolução, convocação e nomeação da Comissão de Licitação através de Portarias e/ou Decreto Legislativo.

Art. 6º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araripe, fica constituído na forma dos Anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei.

Art. 7º - Para efeito de remuneração dos servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araripe, aplicam-se as disposições constantes dos artigos 89 a 90 da Lei Orgânica de Araripe em vigor, em consonância com o art. 37, Incisos X e XI.

Art. 8º - Os Cargos Efetivos do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Araripe, foram providos através de aprovação em concurso público já realizado através do Decreto Legislativo nº 003/97 de, 06 de março de 1997, assim como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

o Edital nº 01/1997 de 24 de Março de 1997, vinculados a Lei Municipal nº 448/1997 de 17 de Março de 1997.

Art. 9º - Os Cargos/Função em Comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araripe, serão providos através de Ato (Portaria) por livre nomeação e exoneração de seu Presidente e, preferencialmente, dentre pessoas que pertençam aos quadros de pessoal do Município e que tenham as aptidões necessárias a sua investidura e em consonância ao Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para efeito de remuneração dos servidores ocupantes de Cargos/Função Comissionados inseridos nos ANEXOS II e III desta Lei, aplicam-se as disposições constantes do art. 37, Incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 10 - Os valores correspondentes à remuneração paga aos servidores deste Poder Legislativo estão perfeitamente delimitados conforme o artigo 3º - inciso XI da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de Junho de 1998.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 24 de dezembro de 2012.


José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe
Estado do Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

Art. 6º. - LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2012, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

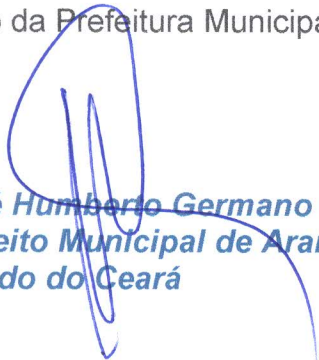
ANEXO – I

Servidores com Cargos de Provimento Efetivo

São os servidores que ocupam cargos efetivos, devidamente criados por lei. São regidos por estatuto próprio, o qual dita os deveres e os direitos desses servidores, observadas as normas constitucionais pertinentes.

Nº	Denominação – Cargos	Quantidade	Requisitos
01	Agente Administrativo II	01	2º Grau
02	Agente Administrativo I	03	1º Grau
03	Auxiliar Serviços Gerais	01	1º Grau
04	Vigia	01	1º Grau

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 24 de dezembro de 2012.


José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe
Estado do Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

Art. 6º. - LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2012, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEXO – II

Servidores com Cargos de Provimento em Comissão

São os servidores que ocupam cargos de livre nomeação e exoneração, desde que assim sejam declarados na lei que os instituíram. O provimento dos cargos em comissão independe de concurso público e os servidores investidos nesses cargos não adquirem estabilidade.

Nº	Denominação	Qtd	Requisitos	R\$ Salário
01	Auxiliar de Contabilidade	01	Ensino Médio / Curso de Informática	*
02	Auxiliar de Secretaria	01	Ensino Médio / Curso de Informática	*
03	Chefe de Tesouraria	01	Ensino Médio / Curso de Informática	*
04	Chefe de Almoxarifado	01	Ensino Médio	*
05	Chefe de Patrimônio	01	Ensino Médio / Curso de Informática	*
06	Chefe de Arquivo	01	Ensino Médio	*
07	Segurança	02	Alfabetizado (a)	*
08	Auxiliar de Limpeza	01	Alfabetizado (a)	*

- ***Os cargos cuja denominação (*) e seus respectivos salários serão preenchidos através de Portaria Presidencial***

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 24 de dezembro de 2012.


José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe
Estado do Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

Art. 6º. - LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2012, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEXO – III

Cargos em Comissão:

- Serão preenchidos por servidores de Carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei.
- Serão também preenchidos por pessoas sem vínculo com a Administração, de livre nomeação e exoneração.
- Também esses cargos destinam-se apenas às atividades de direção, chefia e assessoramento, sendo preenchidos através de processo licitatório, quando for o caso.

Nº	Denominação Símbolo	Qtd	Requisitos	R\$ Salário
01	Secretário Executivo - SE	01	Ensino Médio e/ou Superior Curso de Informática	#
02	Gerente de Núcleo de Controle Interno	01	Ensino Médio / Curso Superior	*
03	Advogado – ADV	02	Inscrição junto a OAB	*
04	Gerente de Núcleo de Tesouraria	01	Ensino Médio / Curso Superior	#
05	Gerente de Núcleo Financeiro	01	Ensino Médio / Curso Superior	*
06	Assessor de Imprensa – AI	01	Ensino Médio / Curso Superior	*
07	Gerente de Núcleo de Licitação e Contratos	01	Ensino Médio / Curso Superior	*
08	Gerente de Núcleo de Contabilidade	01	Inscrição Junto ao CRC-CE	*

- **Os cargos cuja denominação (*) e seus respectivos salários serão preenchidos através de Processo Licitatório.**
- **Os cargos cuja denominação (#) e seus respectivos salários serão preenchidos através de Portaria Presidencial.**

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 24 de dezembro de 2012.


José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe
Estado do Ceará